



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo



L E I N° 1048 DE 26 JUNHO DE 2.002

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, aprovou e EU sanciono e promulgo a presente L E I:

Art. 1º - Fica o município de Senador Pompeu autorizado a celebrar convênio com a **Associação dos Agentes de Saúde deste Município**, CNPJ N°00575.478/0001-40, com sede neste município, localizada na Rua José Clemente, s/nº.

Art. 2º - O presente convênio, tem como objetivo melhorar as condições de trabalho dos agentes de saúde desta Comuna, visando aprimorar a qualidade do atendimento prestado por aqueles às comunidades locais.

Art. 3º - Os recursos do erário publico municipal destinados à manutenção do aludido convênio, serão provenientes da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 4º - O município de Senador Pompeu, subvencionará a conveniada com a quantia mensal de **R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Parágrafo Único - A Associação dos Agentes de Saúde deste Município, Estado do Ceará, deverá remeter mensalmente ao Poder Legislativo Municipal, demonstrativo da aplicação dos recursos repassados pelo presente convênio.

Art. 5º - É parte integrante da presente lei a minuta do convênio (anexo I).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 26 DE JUNHO DE 2.002

ANTONIO CLIDENOR G. DE MEDEIROS
Prefeito Municipal